

**PORTRARIA Nº 10.334, DE 22 DE ABRIL DE 2020**

Alterada pela Portaria nº 11.983, de 12 de maio de 2020.

Alterada pela Portaria nº 22.459, de 25 de novembro de 2020.

Alterada pela Portaria nº 3.296, de 25 de março de 2021.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO- DREI**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º da Resolução nº 54, de 18 de fevereiro de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho de Indicadores, no âmbito da Secretaria-Executiva do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM:

I - representantes do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Governo Digital, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

a) titular: André Luiz Santa Cruz Ramos; e

b) suplente: Anne Caroline Nascimento da Silva;

II - representantes da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB:

a) titular: Carlos Vinicio Lacerda Nacif; e

b) suplente: Ana Carolina Soares Nogueira;

III - representantes da Federação Nacional das Juntas Comerciais - FENAJU:

a) ~~titular: Cilene Moreira Sabino de Oliveira Bittencourt~~; e

~~b) suplente: Sérgio Silva Sombra;~~

a) titular: Enio Luiz Ferrarini; e

b) suplente: Paula Assis de Miranda Ribeiro; ([Redação dada pela Portaria nº 11.983, de 12 de maio de 2020](#))

IV - representantes da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF:

a) titular: Evelize Andrade Destefani Tarasiuk; e

b) suplente: Charles Wilson da Silva Caldeira;

V - representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE:

a) titular: Layla Caldas da Silva; e

b) suplente: Helena Maria Pojo do Rego;

VI - representantes do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ:

a) titular: Lucia Helena Castro Lopes Almeida; e

b) suplente: Rosemary A. Fernandes Nascimento;

VII - representantes da Confederação Nacional de Municípios - CNM:

a) titular: Hilton leal Silva; e

b) suplente: Alex Hudson Costa Carneiro;

VIII - representantes da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SENASP:

a) titular: Jahir Lobo Rodrigues; e

b) suplente: Diego Sommer Thiesen Alves;

IX - representantes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA:

a) ~~titular: Mariângela Torchia do Nascimento; e~~

b) ~~suplente: Fernanda Horne da Cruz;~~

a) titular: Artur Iuri Alves de Sousa; e

b) suplente: Lilian Fernandes da Cunha; ([Redação dada pela Portaria nº 22.459, de 25 de novembro de 2020](#))

X - representantes do Ministério do Meio Ambiente - MMA:

a) titular: Marcelo Donnini Freire; e

b) suplente: Antonio Carlos Tinoco Cabral.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho de Licenciamento e Classificação de Risco, no âmbito da Secretaria-Executiva do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM:

I - representantes do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Governo Digital, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

a) titular: André Luiz Santa Cruz Ramos; e

b) suplente: Anne Caroline Nascimento da Silva;

II - representantes da Confederação Nacional de Municípios - CNM:

a) titular: Eudes Sippel; e

b) ~~suplente: Thalyta Cedro Alves;~~

b) suplente: Alex Hudson Costa Carneiro; ([Redação dada pela Portaria nº 22.459, de 25 de novembro de 2020](#))

III - representantes da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF:

a) titular: Evelize Andrade Destefani Tarasiuk; e

b) suplente: Josemil Maidel de Andrade;

IV - representantes do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE:

a) titular: Helena Maria Pojo do Rego; e

b) suplente: Layla Caldas da Silva;

V - representantes da Federação Nacional das Juntas Comerciais - FENAJU:

- a) titular: Gilberto Laurindo; e
- b) suplente: Carlos Alberto Barros de Araújo;

VI - representantes da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SENASP:

- a) ~~titular: Jahir Lobo Rodrigues; e~~
- b) ~~suplente: Diego Sommer Thiesen Alves;~~

a) titular: Sued Santos Rocha de Souza; e  
b) suplente: Cláudia Karoline Rodrigues Ribeiro; ([Redação dada pela Portaria nº 22.459, de 25 de novembro de 2020](#))

VII - representantes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA:

- a) ~~titular: Mariângela Torchia do Nascimento; e~~
- b) ~~suplente: Fernanda Horne da Cruz;~~

a) titular: Artur Iuri Alves de Sousa; e  
b) suplente: Lilian Fernandes da Cunha; ([Redação dada pela Portaria nº 22.459, de 25 de novembro de 2020](#))

VIII - representantes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA:

- a) ~~titular: Mateus Soares da Rocha; e~~
- a) titular: Vitor Hugo Vieira Lopes; e ([Redação dada pela Portaria nº 22.459, de 25 de novembro de 2020](#))

b) suplente: Marcio de Andrade Madalena;

IX - representantes do Ministério do Meio Ambiente - MMA:

- a) ~~titular: Thiago Ribeiro Paula Muniz; e~~
- a) titular: Rosangela Maria Ribeiro Muniz; e ([Redação dada pela Portaria nº 3.296, de 25 de março de 2021](#))

b) suplente: Julevânia Alves Olegário;

X - representantes do Ministério do Turismo - MTUR:

- a) titular: Fernanda Cunha Salim; e
- b) suplente: Mariana Leite Xavier.

Art. 3º A coordenação dos Grupos de Trabalho de Indicadores e de Licenciamento e Classificação de Risco será exercida pelo representante do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Governo Digital, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 1.599-SEI, de 28 de agosto de 2017, do extinto Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; e

II - a Portaria nº 1.600-SEI, de 28 de agosto de 2017, do extinto Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LUIZ SANTA CRUZ RAMOS**

*(Publicada no D.O.U., de 23/04/2020)*